MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN | APRECI. Plenário | Deliberação do Plenário | Secretário

INTERESSADO/MANTENEDORA: FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE UBERLÂNDIA | UF: MG

ASSUNTO:

Convalidação de Estudos na Habilitação em Supervisão Escolar de 1° e 2° Graus - (NILA NAVES MARRA)

RELATOR: SR. CONS. Manoel Gonçalves Ferreira Filho

| PARECER Nº 35/89 | CÂMARA ou COMISSÃO CLN | APROVADO EM: 25/01/89 |
|---|---|---|
| | | PROCESSO Nº: 23018.001113/88-35 |

1 - RELATÓRIO

Pleiteia-se neste processo convalidação de estudos de NiIa Naves Marra.

Esta ingressou no curso de Pedagogia, habilitação em Supervisão Escolar de 1° grau, no 1° semestre de 1979, concluindo-o no segundo semestre do mesmo ano.

No primeiro semestre de 1980, ingressou na Habílitação Supervisão Escolar de 1° e 2° graus, concluindo-a no primeiro semestre de 1981 .

Ao solicitar o registro do diploma nas habilitações cursadas, verificou-se que o 2° e o 3° períodos da habilitação em Supervisão Escolar de 1° grau haviam sido cursados concomitantemente. Para regularizar a vida acadêmica, a interessada retornou a Faculdade para cursar os referidos 2° e 3° períodos, sucessivamente nos segundo semestre de 1983 e primeiro semestre de 1984, tendo então obtido o registro do diploma em Supervisão Escolar de 1° grau em outubro de 1984.

Ocorre, porém, que, em face do exposto a conclusão da habilitação em Supervisão Escolar de 1° grau ê posterior (1984) ã data da conclusão da Supervisão Escolar de 1° e 2° graus (1981) .

# Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

Por essa razão, pede a convalidação de estudos a fim de que possa ser apostilada no diploma já registrado a habilitação em Supervisão Escolar de 1° e 2° graus.

II - PARACER E VOTO DO RELATOR

A irregularidade apontada não parece ter sido fruto da má fé, nem é de gravidade extrema. Em conseqüência, voto em favor da convalidação pleiteada, para que seja possível a apostila , no diploma já registrado, da habilitação em Supervisão Escolar de 1° e 2° graus.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o parecer e voto do Re1ator.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 1988.

Presidente e Relator

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 25de 01 de 1989

# Livros Grátis

( http://www.livrosgratis.com.br )

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo